

Lei Nº 54 de 2 de Janeiro de 1922.

A Câmara Municipal de Iguaçu decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Smr. Prefeito autorizado a regulamentar as obrigações do zelador do cemitério desta cidade, bem como nomear para este lugar o actual guarda municipal, que acumulará os dois cargos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Iguaçu, em 2 de Janeiro de 1922.

a) Jorge Schimmelpfeng - Pref. Municipal.